PROVEDORIA DOS ANIMAIS DE LISBOA

Recomendação emitida por iniciativa própria ao abrigo do art.º 1.º e da al. *c)* do art.º 8.º do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.

Recomendação n.º 2/2020

No dia 6 de maio, na sequência de denúncias (recebidas via telefone e via Página de "Facebook" da Provedoria) que incidiram sobre as condições em que se encontravam os animais residentes no Jardim da Estrela no início do mês de maio, (entre os quais: "*patos, peixes e tartarugas*"), denúncias essas que apontavam para um "*ambiente aquático insalubre*" que terá chegado, inclusivamente, a "*secar*" por intervenção dos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, **sem que tivessem sido acauteladas as medidas preventivas do impacto dessa intervenção no bem estar dos animais ali residentes**, foram solicitados os seguintes esclarecimentos ao Senhor Diretor Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Eng. Ângelo Mesquita, ao abrigo do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa:

1- O que esteve por base na intervenção da Autarquia que provocou secagem do lago ou lagos do jardim da Estrela onde os animais viviam?

2- Por que razão não foram adotadas medidas de prevenção, sabendo-se que a intervenção iria ter um reflexo negativo no bem-estar dos animais que ali se encontram?

3- Que medidas foram tomadas para socorrer os animais "doentes, feridos ou em perigo", como dispõe o n.º 2 do art.º 1.º da Lei n.º 92/95 de 12 de setembro?

4- Dados os recorrentes incidentes denunciados relativamente aos cuidados dos animais no Jardim da Estrela, há um plano por parte da Autarquia para acautelar novas irregularidades, nomeadamente, garantir a qualidade da água? Qual?

5- Uma vez que o Ex.mo Senhor Diretor Municipal esclareceu oportunamente este Gabinete acerca da continuidade de cuidados e alimentação dos animais dos jardins da cidade em situação de confinamento, perguntamos de que forma é aferida a adequação dos cuidados, a frequência dos mesmos e o nível de bem-estar dos animais ali residentes?

Provedoria dos Animais de Lisboa – R. do Ouro, 49 - 4ºAndª – 1100-060 LISBOA – provedoria.animais@cm-lisboa.pt

De referir que a Junta de Freguesia da Estrela foi também por nós contactada, ainda no dia 5 de maio, a fim de apurarmos da veracidade dos factos denunciados, uma vez que se espera que a proximidade das Juntas de Freguesia à população seja maior e estejam, por esse motivo, em melhores condições de relatar as evidências. De referir que o Senhor Presidente demonstrou descontentamento com a gestão daquele espaço, tendo-se referido à "*lamentável situação atual*" e informado da vontade de assumir o cuidado do Jardim da Estrela.

Em resposta ao nosso pedido de esclarecimentos, foram fornecidas as seguintes informações pelo Senhor Diretor Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Eng. Ângelo Mesquita:

1- O que esteve por base na intervenção da Autarquia que provocou secagem do lago ou lagos do jardim da Estrela onde os animais viviam?

R:. Ao contrário do afirmado, o lago não secou. Ocorreram, durante a semana, várias roturas na rede de rega que obrigaram a suspensões temporárias do abastecimento de água para permitir a detecção e respectivas reparações. Esta circunstância conduziu a que o nível de água baixasse, consequência da redução do volume o que, atentas as condições meteorológicas dos últimos dias, em particular sábado e domingo, provocaram uma substancial subida da temperatura da água e consequente morte de alguns peixes.

2- Por que razão não foram adotadas medidas de prevenção, sabendo-se que a intervenção iria ter um reflexo negativo no bem-estar dos animais que ali se encontram?

R:. Infelizmente, a equipa residente não previu a situação. Acresce que, atenta a situação atípica que vivemos de forma a prevenir a expansão do vírus temos as equipas reduzidas, razão pela qual não estiveram ao serviço no domingo, só se apercebendo do acontecido na 2ª feira. Foram dadas orientações ao responsável para estar atento a estes problemas

3- Que medidas foram tomadas para socorrer os animais "doentes, feridos ou em perigo", como dispõe o n.º 2 do art.º 1.º da Lei n.º 92/95 de 12 de setembro?

R:. Não havia animais doentes. Apenas mortos (peixes)

4- Dados os recorrentes incidentes denunciados relativamente aos cuidados dos animais no Jardim da Estrela, há um plano por parte da Autarquia para acautelar novas irregularidades, nomeadamente, garantir a qualidade da água? Qual?

R:. Existem um plano em curso para manter a qualidade da água e projectos em desenvolvimento para a reparação das tinas dos lagos.

5- Uma vez que o Ex.mo Senhor Diretor Municipal esclareceu oportunamente este Gabinete acerca da continuidade de cuidados e alimentação dos animais dos jardins da cidade em situação de confinamento, perguntamos de que forma é aferida a adequação dos cuidados, a frequência dos mesmos e o nível de bem-estar dos animais ali residentes?

R:. A adequação dos cuidados é aferida e monitorizada por cada um dos quatro coordenadores de zona de manutenção e respectivos dirigentes (Chefe de Divisão e Director de Departamento). Infelizmente, nem tudo conseguimos controlar, nomeadamente a falta de civismo da população que contribui para situações de insalubridade nos elementos de água através do fornecimento de alimento inadequado e abandono de animais exóticos, predadores, que infestam os elementos de água, como é o caso das tartarugas. Iremos, neste caso, consultar mais uma vez o ICNF de forma a nos esclarecer sobre o destino a dar aqueles animais.

Face ao exposto, cabe relembrar que os animais (todos eles) são objeto de proteção pelo nosso código civil desde 2017, pelo art.º 201.º-B que diz

"Artigo 201.º-B

Animais

Os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza."

Já a Lei n.º 92/95, de 12 de setembro (Proteção aos animais), também já estabelecia que "*1 - São proibidas todas as violências injustificadas contra animais, considerando-se como tais os actos consistentes em, sem necessidade, se infligir a morte, o sofrimento cruel e prolongado ou graves lesões a um animal.*"

Lisboa tem a responsabilidade de ser exemplar na forma como trata os seus animais, em especial aqueles que vivem e ornamentam os espaços públicos e que são, por isso, responsabilidade da Autarquia. As tartarugas, comuns nestes jardins, muitas delas protegidas pela convenção CITES e consideradas espécies invasoras no nosso país, devem ser encaminhadas para o ICNF ou santuários onde são mantidas em cativeiro, caso a sua presença não seja desejada nos jardins públicos.

Cada animal, seja de espécie for, merece o nosso respeito e esta é a mensagem que Lisboa deve querer passar às gerações presentes e futuras, em especial num ano em que recebe a distinção "Capital Europeia Verde 2020".

A Cidade de Lisboa tem a responsabilidade de funcionar como exemplo para os outros municípios, devendo ser irrepreensível na forma como trata os seus animais, no mais rigoroso respeito pela Lei.

Assim, **recomenda-se** à **Câmara Municipal de Lisboa** que:

- Defina um plano de controlo, com a contribuição dos veterinários autárquicos, engenheiros zootécnicos e técnicos de educação ambiental, aplicável a todas intervenções do município ou contratos com entidades terceiras cuja execução envolva o bem-estar dos animais (através, nomeadamente, da inclusão de normas técnicas nos próprios contratos);

- Seja implementado um guião de aferição de impacto expectável de determinada atuação municipal e um inquérito de verificação do impacto efetivamente sofrido pelos animais que sejam eventualmente afetados por essa intervenção, dos quais resulte uma responsabilização em maior grau do Município e dos técnicos responsáveis pelas operações;

- Seja considerada e avaliada a possibilidade de delegação da gestão de determinados equipamentos e espaços municipais nas juntas de freguesia, sempre que tal decisão

melhor acautele a proteção dos animais ali existentes, designadamente, no caso do Jardim da Estrela;

-Seja implementada uma estratégia educativa relativa às espécies invasoras que são frequentemente abandonadas nos jardins municipais e à alimentação de animais em jardins municipais ou de acesso público.

Lisboa, 30 de junho de 2020

Pela Provedoria dos Animais de Lisboa,

Marisa Quaresma dos Reis

Provedora dos Animais de Lisboa

Provedoria dos Animais de Lisboa – R. do Ouro, 49 - 4ºAndª – 1100-060 LISBOA – provedoria.animais@cm-lisboa.pt